



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 320, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Constitui Comissão para análise de amostras referentes à aquisição de mobiliários e eletrodomésticos destinados ao Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Guaraí, conforme previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 61/2025 – PMNL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no item 13 do Edital do Pregão Eletrônico nº 61/2025 – PMNL,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Análise de Amostras referente à aquisição de mobiliários e eletrodomésticos destinados à estruturação e funcionamento do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Guaraí, objeto do Processo de Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 61/2025 – PMNL, conforme segue:

NOME	FUNÇÃO
Luan Schafranski	Presidente
Jolney Fongaro	Membro
Silvia Leticia Tomkiel	Membro
Luiz Felipe Locatelli Bonett	Membro

Art. 2º - As amostras apresentadas pelas empresas licitantes serão analisadas pela Comissão em até 02 (dois) dias úteis, verificando-se o atendimento às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital, elaborando-se relatório técnico conclusivo a ser utilizado pela Comissão de Licitação como instrumento de julgamento e classificação dos produtos ofertados.

Parágrafo único. A análise das amostras considerará critérios objetivos quanto à conformidade técnica, qualidade dos materiais, acabamento, funcionalidade e adequação ao uso, observando-se rigorosamente as exigências do Edital e Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Art. 3º - A Comissão ora designada exercerá suas atribuições sem remuneração adicional, sendo os serviços considerados de relevância pública, nos termos da Lei nº 9.608/1998.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 15 de outubro de 2025.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal